

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO de bens móveis e de intimação da executada **PAULO E ELIANE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME (CNPJ/MF 65.090.458/0001-24)**, na pessoa de seus representantes legais, e demais interessados.

A MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, Dra. Melina de Medeiros Ros, na forma da lei:

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processa-se o **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **RAFAEL LUDI SORROCHE** move contra **PAULO E ELIANE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME**, processo nº 0000353-04.2018.8.26.0198, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir e as condições de venda disponíveis no site www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas por e-mail: visitacao@leiloei.com.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, pelo Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei, e terá início no dia **01/04/2019**, a partir das **14:00 horas**, encerrando-se no dia **02/05/2019**, a partir das **14:00 horas** (horários de Brasília/DF).

Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação do edital em jornal, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão, como reza os §§ 1º e 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregado(s) será o valor da avaliação judicial. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizado, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo. Em sendo lançada proposta para pagamento parcelado do preço e/ou oferecida garantia, deverá também haver prévio acolhimento pelo Juízo.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 950.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus que recaiam sobre o(s) bem(ns), correrão por conta do arrematante, com exceção dos decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme previsto no artigo 130 do Código Tributário Nacional.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob as penas da lei, da desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MMº Juiz da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A

comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por depósito na conta bancária do Leiloeiro Oficial, cujos dados serão encaminhados por e-mail na data da arrematação. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante no e-mail cobranca@leiloei.com, para que esses documentos sejam juntados aos autos do processo. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao D. Juízo competente para aplicação das medidas legais, cíveis e criminais, cabíveis.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome. Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência/registro de propriedade do(s) bem(ns), quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) e/ou diretamente nos órgãos competentes, inclusive baixa de gravames e imissão de posse.

DA ADJUDICAÇÃO – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo Exequente, este ficará responsável pelo reembolso das despesas incorridas pelo leiloeiro.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) Executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(a) Executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e as despesas incorridas pelo leiloeiro.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as Partes com suspensão do leilão, fica o(a) Executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, pelo e-mail contato@leiloei.com ou pelo telefone (11) 3422-5998.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, nos termos dos arts. 274 e 887, §§ 3º a 6º, do Código de Processo Civil, e será afixado e publicado, nos termos da lei.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) –

LOTE 01 – 30 CADEIRAS RIPADAS, com braço de madeira maciça na laca branca, avaliadas em R\$450,00 a unidade, **o que soma a quantia de R\$13.500,00;**

LOTE 02 – 08 CADEIRAS MEDALHÃO de madeira maciça envelhecida, estofada na seda *off White*, avaliadas em R\$880,00 a unidade, **o que soma a quantia de R\$7.040,00;**

LOTE 03 – 04 CADEIRAS ARTEFATO, com braço na madeira maciça, acabamento barroco, estofada no veludo *vellus*, avaliadas em R\$1.000,00 a unidade, **o que soma a quantia de R\$4.000,00;**

LOTE 04 – 02 POLTRONAS LUIZ XV de um lugar, folheada a ouro 24 quilates, na seda no encosto capitonada e assento na seda brocada, avaliadas em R\$1.800,00 a unidade, **o que soma a quantia de R\$3.600,00;**

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS – R\$28.140,00 (agosto/2018 – fl. 51 dos autos).

LOCAL DO(S) BEM(S) – Os bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) com a Sra. Eliane Aparecida Ferreira de Resende (CPF/MF 530.252.456-20), na Avenida Josué de Queiroz, 2700, Matosinhos, CEP 36305-146, São João Del Rei/MG.

ÔNUS – Consta dos autos a PENHORA exequenda, conforme fls. 51.

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DÉBITO EXEQUENTE – R\$25.020,64 (janeiro/2018), conforme fl. 13 dos autos. O valor da dívida exequenda será atualizado até a data da alienação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Franco da Rocha, 24 de janeiro de 2019.

MELINA DE MEDEIROS ROS
JUIZA DE DIREITO